



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 121, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera o Art. 42., da Lei Complementar n. 008, de 04 de agosto de 2005.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 42., da Lei Complementar n. 008, de 04 de agosto de 2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 42. O afastamento e/ou transposição de servidor do órgão em que estiver lotado, para ter exercício em outro, somente se verificará mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 07 de novembro de 2011.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal